

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 112/2019/2020

Processo nº 23525.011141/2019-52

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 25/10/2019, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas relacionadas abaixo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS** para atender o **Serviço de Cirurgia e outros** do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

<p>Fornecedor: LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 01.279.711/0001-00/ Endereço: Rua Ana Nery, 1798, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.960-005/ Telefone: (21) 35445999/ E-mail: lifetex@lifetex.com.br , thiagoandrade@lifesaver.com.br / Representante Legal: Thiago Dantas Andrade/ CPF: 100.293.497-45/ ID - 13011329-3 DETRAN/RJ</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
06	<p>Kit cirúrgico para paramentação, tipo universal. Estéril, em não tecido, grau médio, 100% polipropileno, repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microrganismos. Composto por: - 02 campos laterais em SMS medindo 1,00 x 1,40 com fitas hipoalergênica e reforço absorvente.</p> <p>- 01 campo superior em SMS com 2,00 x 1,50 com fitas hipoalergênica, com reforço absorvente, orifícios para permitir a fixação de cabos e tubos.</p> <p>- 01 campo inferior medindo 2,00 x 1,50 com reforço absorvente, com fita hipoalergênica.</p> <p>- 01 fronha mayo em SMS laminado.</p> <p>- 01 bernal em SMS laminado para pinças e</p> <p>- 01 campo tipo cobertura de mesa auxiliar em SMS laminado medindo 2,00 x 1,30. Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Embalagem individual, resistente,</p>	UN	10000	R\$51,00

	segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.			
07	Kit cirúrgico para paramentação. Estéril. Aplicação: uso em cesariana. Material em não tecido, grau médio, 100% polipropileno, repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestético, alta barreira para emissão de fluidos e microrganismos. Composto por: - 01 fronha de mayo sms laminado. - 01 campo cirúrgico com fenestra central e bolsa coletora de fluidos ao redor da fenestra e fita hipoalérgica. - 01 cobertura de mesa auxiliar em sms laminado medindo 2,00 x 1,30 impermeável e com camada em polietileno. Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. Embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	600	R\$69,00
08	Kit de campos e paramentação cirúrgico estéril - aplicação: uso hemodinâmica. Composto por: - 01 campo para angiografia femoral em não tecido sms, com tamanho aproximado de 355 cm x 200 cm, com cerca de 60 g/m ² de gramatura, com duas janelas de 9 cm de diâmetro aproximadamente, repelente a fluidos, filme plástico transparente aplicado ao longo de uma lateral do campo para visualização dos comandos da mesa de controle, fitas adesivas hipoalérgica ao redor da fenestra e camada de não-tecido de alta absorção na região das janelas para contenção de sangue e fluidos corpóreos. - 02 aventais cirúrgicos, com reforço impermeável no tórax, abdômen, membros inferiores, membros superiores. Tamanho grande (g). - 01 campo de mesa em sms laminado, - 01 campo protetor de intensificador. Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	2500	R\$74,50

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$737.650,00

Fornecedor: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. / CNPJ: 03.696.880/0001-70, Endereço: Rua Nelson Sampaio, nº 225, Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29.122-340 / Telefone: (27) 3239-2655 / Email: cirurgicamosqueira@uol.com.br / Representante: Leonidas Dias Mosqueira / RG: 530.733 SSP/ES / CPF 698.195.057-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
17	Máscara cirúrgica anti-embuçante, acrescida de clip nasal de espuma interna que veda o ar quente exalado. Composta por três camadas: polipropileno com fibras longas, filtro de polipropileno e celulose hipoalérgica. Eficiência de filtração de acima de 95%. Tiras em material resistente e hipoalérgico. Tamanho único, uso individual. Registro no ministério da saúde/ ANVISA.	UN	70000	R\$4,50
27	Compressa non woven. Descartável. Aplicação: secagem de instrumental cirúrgico. Confeccionado não tecido em fibras sintéticas e naturais (viscose e poliéster). Gramatura mínima de 60g/m ² . Ultra absorvente. Deve possuir ausência de fios soltos, não desprender fibras, ser sem impurezas, absorvente, macia e resistente a manipulação. Tamanho aproximado de 30 x 30 cm.	UN	30000	R\$0,28

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$323.400,00

Fornecedor: Winner Indústria de Descartáveis Ltda / CNPJ: 05.421.585.0001/37/ Endereço: Rua Macaúba, Lote 01 - Águas Claras - DF - CEP: 71.928-180/ Telefone: (61) 3435-6750 / 3435-6754/ E-mail: elisangela@winnerbrasil.com / [vendas.winnerbrasil@gmail.com](mailto: vendas.winnerbrasil@gmail.com) / Representante Legal: Elisangela Oliveira Guedes dos Santos. / CPF: 866.741.611-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	---------	------------	----------------

31	Luva cirúrgica em látex natural, íntegro, textura uniforme e resistente a tração sem provocar estiramento. Tamanho 8,5 e comprimento mínimo de 280 mm. Lubrificada com pó bio-absorvível, isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Formato anatômico, punho ajustado com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste perfeito e de fácil calçamento. Estéril, uso único. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda. Embalagem externa com identificação do produto, lote, validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar, estar em conformidade com a RDC 55/2011, NR06 e apresentar CA	UN	2000	R\$7,00
----	---	----	------	---------

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$14.000,00

Fornecedor: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 05.997.927/0001-61 / Endereço: Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial, Curitiba/PR / CEP: 81.350-020 / Telefone: (41) 3021-1777 / E-mail: licitacao@zerbinimedical.com.br / Representante Legal: Maura Goncalves / CPF: 913.065.159-04 / RG: 5.557.222-4 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
19	Touca cirúrgica hospitalar. Elástico para ajuste de média pressão, na cor branca, gramatura mínima de 30 g/m ² , em não tecido SMS. Medidas de 50 cm de diâmetro interno e 52 cm de diâmetro externo. Tamanho único, descartável. Aceita-se variação de 2 cm para mais e para menos. Hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	UN	350000	R\$0,05
23	Avental não estéril, tamanho único, descartável, na cor branca. Gramatura de 25 g/m ² , com manga, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Aplicação: para uso em preparo de nutrição.	UN	8000	R\$1,22

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$27.260,00

Fornecedor: KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI / CNPJ: 07.079.067/0001-02 / Endereço: Rua Francisco Chagas, nº 95, Gloria, Vila Velha/ES / CEP: 29.122-380 / Telefone: (27) 3063-7738 / E-mail: kylimed@uol.com.br / gerencia@cmosqueira.com.br / Representante Legal: Iara Nascimento Viana Dias / CPF: 742.809.027-04 / RG: 587701 SSP-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
09	<p>Kit cirúrgico para paramentação. Estéril. Descartável. Com dobradura asséptica. Aplicação: uso em cirurgia oftalmológica. Todos confeccionados em não tecido SMS, grau médio, 100% de fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), na gramatura mínima de 40g/m², repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidone, isento de propagação de chama, antiestático e isento de látex em sua composição, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 campo oftalmológico, com janela central de 10cm, adesivado com fita hipoalergênica, com bolsa para coleta de fluidos (bag de tamanho aproximado 30cmx30cm) (tamanho aproximado 120x120cm); - 01 campo cirúrgico para mesa auxiliar de instrumental, confeccionado em SMS laminado, impermeável e absorvente. Com baixo índice de inflamabilidade e baixo índice de desprendimento de partículas. (tamanho aproximado 130x200cm); - 02 aventais cirúrgicos, estéril. Confeccionados em não-tecido SMS, 100% de fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), grau médico, antiestático. Medidas de 140 cm de largura, 120 cm de comprimento. Mangas longas de 70 cm de comprimento mínimo. Repelente a álcool e fluidos corporais, isento de propagação de chamas. Gola tipo raglan, mangas longas, punhos em 100% poliéster e/ou algodão, com adequado ajuste. Fechamento nas costas ajustável por velcro ou tiras. Faixa de amarração na cintura com transpasse lateral (tipo opa) e costuras seladas. Acompanha 01 toalha absorvente em não tecido. Possuir dobradura asséptica, acondicionado em envoltório de não tecido SMS. <p>Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno ou em headerbag. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Esterilizado em ETO. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de inflamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.</p>	UN	2000	R\$41,99
	kit cirúrgico para paramentação. Estéril. Descartável. Com dobradura asséptica. Aplicação: uso em cirurgia cesariana com campo para recém-nascido. Todos confeccionados em não tecido SMS, grau médio, 100% de			

10	<p>fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), na gramatura mínima de 40g/m2, repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestático, isento de látex em sua composição, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 campo cirúrgico de cesariana com fita adesiva, e bolsa coletora de fluidos, (tamanho aproximado 315x245cm); - 01 campo para recém-nascido (tamanho aproximado 100x100cm); - 01 campo para mesa mayo (tamanho aproximado 60x140cm); - 01 bernal (tamanho aproximado 30x35cm); - 01 campo cirúrgico para mesa auxiliar de instrumental, confeccionado em SMS laminado, impermeável e absorvente. Com baixo índice de flamabilidade e baixo índice de desprendimento de partículas. (tamanho aproximado 130x200cm); - 03 aventais cirúrgicos compostos por não tecido SMS, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção a álcool e hidrorrepelente e dobradura asséptica. Possui velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em malha com ribana. Tamanho aproximado: 155 x 140 cm. Acompanha toalha absorvente para secagem das mãos. <p>Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno ou em headerbag. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Esterilizado em eto. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos.</p> <p>Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.</p>	UN	1500	R\$89,50
11	<p>Kit cirúrgico para paramentação. Estéril. Descartável. Com dobradura asséptica. Aplicação: uso em cirurgia na posição de litotomia para uso em cirurgia ginecológica, urológica e proctológica. Todos confeccionados em não tecido SMS, grau médio, 100% de fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), na gramatura mínima de 40g/m2, repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestático e isento de látex em sua composição, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 campo inferior com bolsa coletora de fluidos com peneira bico para conexão do aspirador (tamanho aproximado 100x110cm); - 01 campo superior, adesivado com fita hipoalergênica e reforço absorvente. (tamanho aproximado 120x200cm); - 01 campo cirúrgico para mesa auxiliar de instrumental, confeccionado em SMS laminado, impermeável e absorvente. Com baixo índice de flamabilidade e baixo índice de desprendimento de partículas. (tamanho aproximado 130x200cm); - 01 par de perneiras com fita hipoalergênica nas bordas. (tamanho aproximado 80x130cm); - 01 bernal medindo aproximadamente 30x35cm; <p>Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno ou em headerbag. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Esterilizado em ETO. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos.</p> <p>Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.</p>	UN	150	R\$60,00
24	<p>Avental cirúrgico, estéril. Confeccionado em não-tecido SMS, 100% polipropileno, grau médico, antiestático. Medidas de 175 cm de largura, 120 cm de comprimento. Mangas longas de 70 cm de comprimento mínimo. Reforço impermeável em polietileno no tórax, abdômen e membros inferiores e mangas. Repelente a álcool e fluidos corporais, isento de propagação de chamas. Gola tipo raglan, mangas longas, punhos em 100% poliéster e/ou algodão, com adequado ajuste. Fechamento nas costas ajustável por velcro ou tiras. Faixa de amarração na cintura com transpasse lateral (tipo opa) e costuras seladas. Acompanha 01 toalha absorvente em não tecido. Possuir</p>	UN	10000	R\$10,70

24	dobradura asséptica, acondicionado em envoltório de não tecido SMS. Todo material acondicionado em embalagem de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA, e laudo comprobatório de barreira viral do produto acabado ou da matéria prima, e de eficiência de filtração bacteriana (BFE) do produto acabado. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5 cm para mais ou menos. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	40000	R\$10,70
28	Campo cirúrgico para mesa auxiliar, confeccionado em sms laminado, tamanho aproximado de 228 cm de comprimento x 152 cm de largura. Com baixo índice de flamabilidade e baixo índice de desprendimento de partículas. Antiestático e isento de látex em sua composição. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. Embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana	UN	10000	R\$8,48
29	Campo cirúrgico estéril. Aplicação: uso oftalmológico. Confeccionado em 100% polipropileno, medidas de 140 cm x 130 cm, com bolsa medindo 30 cm x 30 cm. Repelente a fluidos, com baixo índice de flamabilidade e baixo índice de desprendimento de partículas. Antiestático e isento de látex em sua composição. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Aceita-se para variação no comprimento e largura de 5 cm. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	3000	R\$8,48
30	Campo cirúrgico fenestrado tipo I. <u>Estéril</u> . Descartável. Com dobradura asséptica. Confeccionado em não tecido SMS, grau médio, 100% de fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), na gramatura mínima de 40g/m ² , repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestático, isento de látex em sua composição, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos. Tamanho aproximado de 80cmx80cm com janela de 10cm. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	4000	R\$2,31
35	Campo cirúrgico para recém-nascido. Estéril. Descartável. Com dobradura asséptica. Aplicação: uso em cirurgia cesariana e parto normal. Confeccionado não tecido em fibras sintéticas e naturais (viscose e poliéster). Gramatura mínima de 60g/m ² . Ultra absorvente. Deve possuir ausência de fios soltos, não desprender fibras, ser sem impurezas, absorvente, macia e resistente a manipulação. (tamanho aproximado 100x100cm); Todo material deve estar acondicionado embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Esterilizado em ETO. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	3000	R\$3,90
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$793.570,00

FORNECEDOR: J.C.P DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME / CNPJ: 10.724.350/0001-54/ Endereço: AV. Rolinha, 14, Bairro São Conrado, CEP: 29141197 / Fone: (27) 3090-4800 / E-mail: comercial01.deskart@gmail.com / Representante Legal: Jean Carlos Pereira da Silva/ CPF: 074.985.177-52/ RG: 1.277.331

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Gaze em compressa, <u>tipo queijo</u> . Rolo medindo 91 m x 91 cm aproximadamente, 13 fios por cm ² , apresentar 04 dobras, 08 camadas, disposta de forma regular. Cor branca, 100% algodão, isento de resíduos e impurezas. Embalagem plástica resistente, segura, de fácil abertura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	200	R\$30,92
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$6.184,00

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME / CNPJ: 10.807.173/0001-70 / Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 130, Galpão 03, Humaitá, Porto Alegre/RS / CEP: 90.250-050 / Telefone: (51) 3907-1001 / (51) 99229-0596 / E-mail: contato@medpoa.com.br / Representante Legal: Rogerio Marobin / CPF: 016.502.440-29 /

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
32	Luva cirúrgica em látex natural, íntegro, textura uniforme e resistente a tração sem provocar estiramento. Tamanho 6,5 e comprimento mínimo de 280 mm. Lubrificada com pó bio-absorvível, isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Formato anatômico, punho ajustado com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste perfeito e de fácil calçamento. Estéril, uso único. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda. Embalagem externa com identificação do produto, lote, validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar, estar em conformidade com a RDC 55/2011, NR06 e apresentar CA	UN	2000	R\$18,40
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$36.800,00

FORNECEDOR: FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 18.702.558/0001-84 / Endereço: AV. OSVALDO CRUZ, 1420 - SALA 02 CEP: 97095-470 BAIRRO: KM 03/ SANTA MARIA - RS / Telefone: 55 3307 0700 / E-mail: afavarin.distribuidora@gmail.com / Represente Legal: Adriano Favarin / CPF: 780.615.550-34 / RG: 2061472235 SSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
05	Gaze em compressa hidrófila, estéril, medindo 15 x 10 cm (dimensão fechada) e 10 x 60 cm (dimensão aberta), composta por uma camada de algodão hidrófilo branqueado, purificado, envolvida por uma camada de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo, branqueado, purificado, com no mínimo 13 fios/cm ² , livre de amido, alvejante óptico, falhas ou fios soltos, cobrindo toda a extensão do algodão. Embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ ANVISA.	UN	3200	R\$0,95
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$3.040,00

FORNECEDOR: Distribuidora Cirúrgica Brasileira / CNPJ: 20.235.404/0001-71/ Endereço: Rua Niquelina, 213 - Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG CEP: 30260-100 / Telefone: 31 35271166 / E-mail: licitacaocomercial@dcb.com.br / Represente Legal: Bruno Augusto dos Santos Baltazar/ CPF: 090.009.126-60 / RG: 2115967 SSPMG.

14	Máscara cirúrgica. Tripla camada em SMS, tipo não tecido, cor branca. Gramatura mínima de 40 gr/m ² , com eficiência de filtração bacteriana acima de 95%, com dispositivo para ajuste nasal (clip), comprimento 14 cm, fixado no corpo da máscara, com tiras laterais não elásticas de comprimento 40 cm cada, modelo retangular, atóxica, hipoalergênica e inodora. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UN	160000	R\$0,10
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$16.000,00

FORNECEDOR: Surgitextil Indústria Têxtil Ltda. / CNPJ: 22.128.362/0001-03/ Endereço: Rua José Felix, 38 - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.961-010 / Telefone: 21 2241 7155 / E-mail: licitacao@surgitextil.com.br / Represente Legal: Myrna Coelho Dantas Oliveira / CPF: 972.138.457-72 / RG: 0642380244.

01	Toalha seca para banho no leito tamanho de 35 cm x 40 cm, cor branca; confeccionado em viscose e poliéster; perfurada; gramatura mínima de 50 g/m ² ; cantos arredondados. Descartável, não estéril. Apresentação pacotes com 50 compressas. Embalagem contendo a identificação do produto conforme legislação vigente.	UN	800	R\$16,80
21	Avental hospitalar para procedimento, não estéril. Possuir 02 camadas, sendo uma camada laminada, impermeável a líquidos em polietileno, outra camada 100% polipropileno. Possuir gramatura aproximada de 30 g/m ² . Mangas longas, punhos com elástico e tira de ajuste à cintura. Aplicação: uso em central de material esterilizado. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Registro no ministério da saúde/ ANVISA.	UN	10000	R\$3,55
22	Avental hospitalar para procedimento não estéril. Confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 30 g/m ² , tecnologia "SMS". Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos, com baixa liberação de partículas. Isento de látex, não inflamável. Tamanho universal, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Registro no ministério da saúde/ ANVISA.	UN	300000	R\$2,63

TOTAL DO FORNECEDOR			R\$837.940,00
FORNECEDOR: JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS / CNPJ: 22.685.228/0001-25/ Endereço: Av Maria Gonçalves Marvila, 107, loja 1, centro, Piúma-ES Tel: (28) 3520-1969 / Email: licitamega@hotmail.com / Represente Legal: Jorge Luiz Correa Nogueira RG: 0428460115 MT MG.			
03	Gaze em compressa de 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios por cm ² , 05 dobras, 08 camadas, cor branca, 100% algodão, isenta de resíduo e impurezas e produtos tóxicos, promover absorção segura, trama regular, cortada, dobrada e disposta de forma uniforme, acabamento regular e sem desprendimento de fios. Embalagem resistente, segura, de fácil abertura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ANVISA. Apresentação: pacote com 500 compressas.	UN	1000 R\$14,14
04	Gaze em compressa, estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios por cm ² , 05 dobras, 08 camadas. Cor branca, em tecido 100% algodão. Isenta de impurezas, alvejantes óticos, corante corretivos, substâncias gorduras e amidos. Trama regular, cortada e dobrada e disposta de forma uniforme. Acabamento regular, sem desprendimento de fios. Apresentar alta absorção, sem fio radiopaco. Embalagem resistente, segura, com abertura em pétala, asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ ANVISA. Apresentação: pacote com 10 compressas.	UN	360000 R\$0,35
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$140.140,00
FORNECEDOR: Suprema Hospitalares Eireli/ CNPJ: 27.987.086/0001-44/ Endereço: Av. Brasil, nº 941 - Sala 6A - Cidade Jardim - Anápolis/GO - CEP: 75080-240. Telefone: (62) 3099 - 4267 - E-mail: supremahospitalares@outlook.com / Represente Legal: Claudio Alencar Lobo - CPF: 323.700.321-20 - RG: 1544328 DGPC/GO			
34	Campo cirúrgico fenestrado tipo I. <u>Não estéril</u> . Descartável. Com dobradura asséptica. Confeccionado em não tecido SMS, grau médio, 100% de fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), na gramatura mínima de 40g/m ² , repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestático, isento de látex em sua composição, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos. Tamanho aproximado de 80cmx80cm com janela de 10cm. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flambabilidade, impermeabilidade, resistência ao rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.	UN	22000 R\$1,75
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$38.500,00
FORNECEDOR: Bramed Hospitalar/ CNPJ: 28.345.933/0001-30/ Endereço: Rua Mario Passos Costa, 378, Campo Grande, Cariacica - ES- CEP: 29146-430. Telefone: (27) 3070-6870 - E-mail: licitacao@bramedhospitalar.com.br / Represente Legal: Luiz Frederico Oliveira - CPF: 099.183.327-94			
13	Campo operatório/cirúrgico estéril, medindo 25 x 28 cm, com alça ou fita radiopaca, com mínimo de 18 cm. Compressa pré lavadas, com 4 camadas fixadas entre si, na cor branca, em 100% algodão, 15 fios por cm ² . Bordas rebatidas com acabamento uniforme e cantos arredondados, trama regular e sem desprendimento de fios; textura macia e alta capacidade de absorção. Isenta de impurezas, amido, alvejantes, óticos ou substância alergênica. Acondicionada em embalagem com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ ANVISA. Apresentação: unidade = pacote com 5 compressas.	UN	70000 R\$1,95
26	Compressa algodoadada estéril, 10 x 15 cm - curativo cirúrgico constituído por uma manta de algodão hidrófobo (não absorvente) isento de impurezas e por uma manta de algodão hidrófilo (absorvente), ambas envoltas por um tecido de gaze hidrófila. A camada de algodão hidrófilo tem como função absorver sangue e exsudatos, enquanto a camada de algodão hidrófobo tem o objetivo de evitar a passagem de secreções, dando melhor aparência aos curativos e propiciando maior conforto ao paciente. Deve ser colocado com a parte hidrófila em contato com o paciente. Embalagem adequada, segura, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente pertinente ao produto e registro no ministério da saúde/anvisa.	UN	1500 R\$1,06
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$138.090,00
FORNECEDOR: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31 /			

Endereço: Alameda África, nº 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306 / Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534 / (11) 4152-0500 / E-mail: contato@mrarerepresentacoes.com.br / licitacao5@cfernandes.com.br / Representante Legal: Maria Rita Buosi Galvão / CPF: 226.264.428-44 / RG: 29.156.512-8

15	Máscara de proteção facial tipo respirador, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da nioshi como N95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e hipoalergênica. Inodora. Exigido o certificado de aprovação (CA) para este tipo de equipamento.	UN	15000	R\$1,60
16	Máscara em fibra sintética, com tirantes para ajustes, formato anatômico em concha. Filtro de partículas PFF-2(S). Elementos filtrantes de carvão ativado (químico), para proteção das vias aéreas em ambiente de manipulação de quimioterápicos, vapor e névoa. Tiras em elástico para fixação, tamanho único, uso individual. Registro no ministério da saúde/ANVISA, aprovado pelo ministério do trabalho e emprego - certificado de aprovação (CA) e INMETRO.	UN	800	R\$2,88
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$26.304,00

1.3.

1.4. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de [digite aqui a quantidade de meses] meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

- 7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Thiago Dantas Andrade

Lifetex Industria e Comercio Ltda

Leonidas Dias Mosqueira

Cirurgica Mosqueira Ltda.

Elisangela Oliveira Guedes dos Santos

Winner Indústria de Descartáveis Ltda

Maura Goncalves

Medic Stock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Eireli

Iara Nascimento Viana Dias

Kylimedi Material Medico Eireli

Jean Carlos Pereira da Silva

J.C.P DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME

Rogério Marobin

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda - ME

Adriano Favarin

Favarin Distribuidora Ltda

Bruno Augusto dos Santos

Distribuidora Cirúrgica Brasileira

Myrna Coelho Dantas Oliveira

Surgitextil Indústria Têxtil Ltda.

Jorge Luiz Correa Nogueira

JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

Claudio Alencar Lobo

Suprema Hospitalares Eireli

Luiz Frederico Oliveira

Bramed Hospitalar

Luiz Antônio Fernandes

Cirurgica Fernandes Comercio de Materiais Cirurgicos



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Favarin, Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR, Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALENCAR LOBO, Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/02/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYRNA COELHO DANTAS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/02/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Dantas Andrade, Usuário Externo**, em 11/02/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correa Nogueira, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

[outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Dias Mosqueira, Usuário Externo**, em 18/02/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Iara Nascimento Viana Dias, Usuário Externo**, em 20/02/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 26/02/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Oliveira Guedes dos Santos, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4897892** e o código CRC **9299A410**.

Referência: Processo nº 23525.011141/2019-52 SEI nº 4897892

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 112/2019/2020

Processo nº 23525.011141/2019-52

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 25/10/2019, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas relacionadas abaixo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS** para atender o **Serviço de Cirurgia e outros** do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME / CNPJ: 10.807.173/0001-70 / Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 130, Galpão 03, Humaitá, Porto Alegre/RS / CEP: 90.250-050 / Telefone: (51) 3907-1001 / (51) 99229-0596 / E-mail: contato@medpoa.com.br / Represente Legal: Rogerio Marobin / CPF: 016.502.440-29 / RG: 2085967764 SSP-RS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
32	Campo cirúrgico fenestrado tipo III. Estéril . Descartável. Com dobradura asséptica. Confeccionado em não tecido SMS, grau médio, 100% de fibras sintéticas (polipropileno ou polietileno), na gramatura mínima de 40g/m ² , repelente a água, álcool 70%, clorexidina e povidine, isento de propagação de chama, antiestático, isento de látex em sua composição, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos. Tamanho aproximado de 150cmx220cm com janela central circular de 15cm e fita adesiva hipoalergênica e reforço impermeável e absorvente, em volta da janela. Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Esterilizado em ETO. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 16064 e apresentar laudos de flamabilidade, impermeabilidade, resistência ao	UN	2000	R\$18,40

rasgo, tração, desprendimento de partículas e barreira bacteriana.

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$36.800,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de [digite aqui a quantidade de meses] meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Rogério Marobin

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda - ME



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Marobin, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 26/02/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5283828** e o código CRC **050FD131**.

Referência: Processo nº 23525.011141/2019-52 SEI nº 5283828

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 112/2019/2020

Processo nº 23525.011141/2019-52

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 25/10/2019, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas relacionadas abaixo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS** para atender o **Serviço de Cirurgia e outros** do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 05.997.927/0001-61 / Endereço: Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial, Curitiba/PR / CEP: 81.350-020 / Telefone: (41) 3021-1777 / E-mail: licitacao@zerbinomedical.com.br / Representante Legal: Maura Goncalves / CPF: 913.065.159-04 / RG: 5.557.222-4 SSP PR.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
23	Avental não estéril, tamanho único, descartável, na cor branca. Gramatura de 25 g/m2, com manga, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Aplicação: para uso em preparo de nutrição	UN	8000	R\$1,22
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 9.760,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou

entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Maura Goncalves

Medic Stock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Eireli



Documento assinado eletronicamente por **MAURA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 03/03/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5431197** e o código CRC **8421C47C**.

Referência: Processo nº 23525.011141/2019-52 SEI nº 5431197

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 112/2019/2020

Processo nº 23525.011141/2019-52

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 09 dias do mês de Março de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 25/10/2019, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas relacionadas abaixo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS** para atender o **Serviço de Cirurgia e outros** do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR: BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA / CNPJ: 05.997.927/0001-61 / Endereço: Rua Mario Passos Costa, 378 CEP: 29146-430, Bairro: Campo Grande, Cidade - Estado: Cariacica - Espírito Santo, e-mail: licitacao@bramedhospitalar.com.br / Representante Legal: Luiz Frederico Feitosa Oliveira / CPF: 099.183.327-94 / RG: 1.513.662 SPTC/ES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
19	Touca cirúrgica hospitalar. Elástico para ajuste de média pressão, na cor branca, gramatura mínima de 30 g/m², em não tecido SMS. Medidas de 50 cm de diâmetro interno e 52 cm de diâmetro externo. Tamanho único, descartável. Aceita-se variação de 2 cm para mais e para menos. Hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	UN	350000	R\$0,05
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 17.500,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou

entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Frederico Feitosa Oliveira

BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/03/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5601548** e o código CRC **3D2C24CB**.

Referência: Processo nº 23525.011141/2019-52 SEI nº 5601548

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

PROCESSO: 23533.000131/2018-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019, EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (HUWC E MEAC) - UASG 155020 - CNPJ 15.126.437/0014-68 e a EMPRESA UNIT-INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO LIMITADA - CNPJ 66.969.262/0001-77. O presente contrato tem como objeto o recebimento, a título de Comodato, de 24 PISTOLAS PARA BIÓPSIA para os itens 01, 02 e 03, novo e perfeito funcionamento, para atender a demanda dos itens 04 e 06. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da vigência: 06/03/2020 a 06/03/2021. Data da assinatura: 06/03/2020.
ASS.: Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A EBSERH - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC E MEAC), representada pelo Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec. 5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 13.303/2016, resolve registrar preços para aquisições de produtos para saúde com comodato para atender as necessidades dos HU'S, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000131/2018-10. Vigência: 06/03/2020 a 06/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.
Empresa: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIM. CNPJ: 66.969.262/0001-77- ARP Nº 04/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;01/2830/35,50;02/540/35,50;03/540/28,50).

GABINETE DO VICE-REITOR

EDITAL Nº 30, DE 5 DE MARÇO DE 2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS DA UFC EM RUSSAS

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar por 01 (um) ano o prazo de validade da seleção para professor substituto - Campus da UFC em Russas, conforme discriminado abaixo:

Edital de inscrição	Edital de Homologação	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Validade até
12/2019	34/2019	Campus da UFC em Russas	Engenharia de Software	10/03/2021

JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 76944/2020-05 . Objeto: Inscrição de 5(cinco) servidores no 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 19 de março de 2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2020. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Administração. Ratificação em 04/03/2020. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 19.484,50. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0002-81 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDEC - 06/03/2020) 153045-15224-2020NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153048

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 23068022084201718.
PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 00776218000132. Contratado : AJP DESINSETIZADORA LTDA -.Objeto: Termo aditivo ao contrato n. 4/2018, o qual adiciona a quantidade de 1 (um) serviço a cada item do contrato original, acrescentando ao valor atualizado do contrato a quantia de R\$ 1.874,34 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Empresa contratada: AJP Desinsetizadora LTDA ME, CNPJ 00.776.218/0001-32. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 09/03/2020 a 17/05/2020. Valor Total: R\$9.202,01. Fonte: 100000000 - 2020NE800041. Data de Assinatura: 06/03/2020.

(SICON - 06/03/2020) 153046-15225-2020NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 18/2020 publicado no D.O. de 06/03/2020 , Seção 3, Pág. 45. Onde se lê: Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2020 Leia-se : Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021

(SICON - 06/03/2020) 153046-15225-2020NE800001

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 5/2020-PROGEP

No Edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, nº 39/2020-PROGEP, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2020, seção 3, pág. 63, onde se lê: "Fisioterapia e Terapia Educacional", leia-se: "Fisioterapia e Terapia Ocupacional".
Os demais itens permanecem inalterados.

CLEISON FAÉ
Pró Reitor

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 52: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL CNPJ: 01.406.617/0001-74 Objeto: realização de convênio para estágio .Data da assinatura: 05 de março de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 53: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PRAXI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.882.332/0001-96 Objeto: realização de convênio para estágio .Data da assinatura: 05 de março de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 54: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: MARLIN AZUL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 29.921.912/0001-88 Objeto: realização de convênio para estágio .Data da assinatura: 05 de março de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 55: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: IAV - INSTITUTO AGUA VIVA CNPJ: 22.941.057/0001-28 Objeto: realização de convênio para estágio .Data da assinatura: 05 de março de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 56: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ: 09.162.855/0005-17 Objeto: realização de convênio para estágio .Data da assinatura: 05 de março de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.011141/2019-52, Pregão nº 112/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS para atender o Serviço de Cirurgia e outros do HUCAM/UFES. Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021. Data da Assinatura: 26/02/2020. LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 01.279.711/0001-00, Item - Quant. - Valor Unitário: 06 - 10000 - R\$51,00, 07 - 600 - R\$69,00, 08 - 2500 - R\$74,50; CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. / CNPJ: 03.696.880/0001-70, 17 - 70000 - R\$4,50, 27 - 30000 - R\$0,28, KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI / CNPJ: 07.079.067/0001-02, 09 - 2000 - R\$41,99, 10 - 1500 - R\$89,50, 11 - 150 - R\$60,00, 24 - 40000 - R\$10,78, 28 - 10000 - R\$8,48, 29 - 3000 - R\$8,48, 30 - 4000 - R\$2,31, 35 - 3000 - R\$3,90; FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 18.702.558/0001-84, 05 - 3200 - R\$0,95; Distribuidora Cirúrgica Brasileira / CNPJ: 20.235.404/0001-71, 14 - 160000 - R\$0,10; Surgitextil Indústria Têxtil Ltda. / CNPJ: 22.128.362/0001-03, 01 - 800 - R\$16,80, 21 - 10000 - R\$3,55, 22 - 300000 - R\$2,63; JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS / CNPJ: 22.685.228/0001-25, 03 - 1000 - R\$14,14, 04 - 360000 - R\$0,35; Suprema Hospitalares Eireli/ CNPJ: 27.987.086/0001-44, 34 - 22000 - R\$1,75; Bamed Hospitalar/ CNPJ: 28.345.933/0001-30, 13 - 70000 - R\$1,95, 26 - 1500 - R\$1,06; CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31, 15 - 15000 - R\$1,60, 16 - 800 - R\$2,88; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME / CNPJ: 10.807.173/0001-70, 32 - 2000 - R\$18,40. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021. Data da Assinatura: 02/03/2020. Winner Indústria de Descartáveis Ltda / CNPJ: 05.421.585.0001/37, 31 - 2000 - R\$7,00; Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021. Data da Assinatura: 03/03/2020. MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 05.997.927/0001-61, 23 - 8000 - R\$1,22.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.347594/2019-53, Pregão nº 85/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CABOS ELÉTRICOS para atender a Divisão de Infraestrutura e Logística do HUCAM/UFES. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020. Empresa: CJ DETOGNI MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ/MF: 30.728.206/0001-01, Item - Quant. - Valor Unitário: 77 - 1000 - R\$ 8,10; 79 - 1000 - R\$ 13,49. Empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF: 07.734.851/0001-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 49 - 20 - R\$ 400,00. Empresa: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA. CNPJ/MF: 81 - 1000 - R\$ 8,98; 83 - 1000 - R\$ 22,37.04.438.673.0001-89, Item - Quant. - Valor Unitário: 10 - 50 - R\$ 124,00. Empresa: ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ/MF: 29.760.831/0001-43, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 50 - R\$ 112,59; 12 - 50 - R\$ 110,20; 13 - 50 - R\$ 110,00; 16 - 50 - R\$ 174,00; 46 - 1000 - R\$ 9,99; 47 - 1000 - R\$ 22,84; 55 - 5000 - R\$ 58,56; 69 - 5000 - R\$ 21,11; 82 - 1000 - R\$ 13,05. Empresa: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA. EPP. CNPJ/MF: 28.423.235/0001-05, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 1000 - R\$ 17,86; 61 - 2000 - R\$ 98,52; 80 - 1000 - R\$ 23,19; 81 - 1000 - R\$ 8,98; 83 - 1000 - R\$ 22,37. Empresa SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ/MF: 21.961.596/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 50 - R\$ 77,96; 20 - 5000 - R\$ 20,49; 25 - 2000 - R\$ 39,30; 28 - 1000 - R\$ 6,08; 34 - 50 - R\$ 110,17; 40 - 50 - R\$ 163,00; 43 - 1000 - R\$ 3,68; 45 - 1000 - R\$ 8,39; 53 - 5000 - R\$ 50,14; 54 - 5000 - R\$ 50,88; 56 - 5000 - R\$ 60,85; 57 - 5000 - R\$ 63,84; 59 - 5000 - R\$ 72,00; 62 - 2000 - R\$ 104,40; 63 - 2000 - R\$ 94,96; 72 - 2000 - R\$ 28,15; 73 - 2000 - R\$ 28,10; 74 - 2000 - R\$ 40,31; 75 - 2000 - R\$ 36,99. Empresa: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF: 11.099.588/0001-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 50 - 1000 - R\$ 4,03. Vigência: 05/03/2020 a 05/03/2021. Data da Assinatura: 05/03/2020. Empresa: ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ/MF: 29.760.831/0001-43, Item - Quant. - Valor Unitário: 52 - 50 - R\$ 264,00; 68 - 5000 - R\$ 19,64.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo, dos Campi de Goiabeiras/Maruípe, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 23068.079441/2019-73. Data de Assinatura: 06/03/2020. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021. Vencedores: ARP nº 04/2020 - BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 32.952.698/0001-31; Itens: 02, 05, 09 e 11 - R\$41.497,40 e ARP nº 05/2020 - CJM UTILIDADES LTDA ME, CNPJ: 35.951.011/0001-31; Item: 01 - R\$1.495,00. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no site <http://ru.ufes.br/licitacoes>.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 38, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Músico, aberto pelo Edital nº 245/2019, publicado no Diário Oficial da União de 01/08/2019.

1. A relação de Candidatos aprovados no Concurso Público, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, está discriminada a seguir, por instrumento e por opção de concorrência de vaga, na forma do disposto no subitem 15.2 do Edital nº 245/2019:

Flauta/Música Sinfônica

Classificação	Nome	Opção de Concorrência de Vaga	Nota Final
1	RUBEM ELOY SCHUENCK	Ampla Concorrência	88,31
2	PAULA CRISTINA CABRAL MARTINS	Ampla Concorrência	83,11
3	ROMULO JOSE BARBOSA DA SILVA	Reservada a Negro	80,08
4	SAMMY FUKS	Ampla Concorrência	82,19
5	LINCOLN SENA PINHEIRO	Ampla Concorrência	71,40

Percussão/Teclados/Música Sinfônica

Classificação	Nome	Opção de Concorrência de Vaga	Nota Final
1	RAFAELA DE OLIVEIRA CALVET	Ampla Concorrência	89,99
2	JANAINA PAIVA GARCIA SA	Ampla Concorrência	83,10



Área/Subárea: Medicina (40100006) / Doenças Infecciosas e parasitárias (40101096) e Epidemiologia (40601005)

Processo digital nº 23068.049433/2019-01

Classificação	Nome
1º	Simon Michael Collin

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora
Substituta

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.011141/2019-52, Pregão nº 112/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS para atender o Serviço de Cirurgia e outros do HUCAM/UFES. Vigência: 12/03/2020 a 12/03/2021. Data da Assinatura: 12/03/2020. BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA/ CNPJ: 05.997.927/0001-61, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 350000 - R\$0,05.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 150123

Número do Contrato: 36/2018.
Nº Processo: 23069010458201815.
DISPENSA Nº 37/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 11/03/2020 a 31/08/2020 e acréscimo de valor em R\$ 31.067,15, passando o valor total do contrato para R\$ 1.967.132,17. Fundamento Legal: Art. 57 § 1º inciso I e art.65 §1º inciso II alinea d da Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2020 a 31/08/2020. Valor Total: R\$31.067,15. Fonte: 8250158623 - 2020NE800036. Data de Assinatura: 10/03/2020.

(SICON - 12/03/2020) 150123-15227-2020NE000003

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069152508202055.
PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 07171299000196. Contratado : CENTRAL IT TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento e suporte técnico remoto/presencial e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura e processos de execução em 1º, 2º e 3º níveis com implementação de automação inteligente para gestão de eventos/processos. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 9.507/18, 3.931/01, Lei 8.666/93 e IN SEGES/MP 05 de 2017. Vigência: 11/03/2020 a 11/09/2022. Valor Total: R\$16.750.188,84. Fonte: 8100000000 - 2020NE800102. Data de Assinatura: 11/03/2020.

(SICON - 12/03/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070004359202080.
DISPENSA Nº 17/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contrato com a Fundação de Apoio à Pesquisa para gestão administrativa e financeira do projeto de extensão: Prestação de serviço odontológico nas clínicas da FO/UFG. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso XIII . Vigência: 11/03/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$47.320,03. Fonte: 8250262350 - 2020NE800321. Data de Assinatura: 11/03/2020.

(SICON - 12/03/2020) 153052-15226-2020NE800350

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PENALIDADE

No uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme portaria nº 113 de 08/01/2018, publicada no DOU de 12/01/2018 resolve:
Notificar o senhor JOSE RIBAMAR SOUSA MELO, CPF: 960.622.071-00, dirigente da empresa CRIARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.713.146/0001-08, em virtude do não envio da documentação de proposta para o item 11 do Pregão Eletrônico nº 162/2018, sobre a seguinte penalidade: a) Advertência, consoante o disposto no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. Fica concedido, desde já o prazo de cinco dias úteis, para interpor recurso.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-Reitor de Administração e Finanças

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

AVISOS DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 23422.006305/2018-39.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, comunica a IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO DO SICAF pelo período de 02 meses em desfavor da empresa VIVIANE APARECIDA O. DA SILVA - COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - EIRELI, CNPJ 25.097.797/0001-18/0001-00. A sanção encontra amparo no Art. 7º da 10.520/02 e tem por base o item 20.4.2 do Edital do PE/SRP 34/2017, pois deixou de entregar a proposta de preços e os documentos exigidos no certame, enquadrando-se no art. 20.2.3 do edital. Os autos do Processo Administrativo está disponível para consulta junto ao Departamento de Contratos da UNILA, sala 304, 3º pavimento do Edifício Lorivo, Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.866-000. Dúvidas ou comunicações podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico DECON@UNILA.EDU.BR, indicando o número dos autos e o interessado. Ante o exposto, fica a empresa devidamente sancionada da penalidade aplicada nos termos deste aviso.

Processo Administrativo nº 23422.003399/2019-25.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições e, tendo em vista as frustradas tentativas de localização da empresa, comunica que foi autuado processo administrativo que visa a apuração de irregularidades e a possível IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 8.558,76 cumulativamente com a Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNILA por 24 meses em

desfavor da empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME, CNPJ 2308.759/01-8. A fundamentação encontra amparo no Art. 87, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, 7º. da 10.520/02 e baseia se nos itens 10.2.3 e 10.2.5 do Edital do Pregão 84/2017 - UNILA, pois a empresa deixou de efetuar a entrega dos objetos adquiridos pelo empenho 2017NE800650, descumprindo as obrigações previstas no item 4.1 do Termo de Referência do PE. Com vistas a garantir o devido processo legal e o contraditório, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa caso julgue tal medida necessária, sob as advertências da revelia. Os autos estão disponíveis para consulta junto ao Departamento de Contratos da UNILA, localizado à Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.866-000 ou eletronicamente no endereço https://sig.unila.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=37281. Ante o exposto, fica a empresa devidamente sancionada da intenção sancionatória nos termos deste aviso.

VAGNER MIYAMURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 153030

Nº Processo: 23088004666202071. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de tradução e interpretação de LIBRAS para os campi da UNIFEI-Itajubá/Itabira - ano 2020, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/03/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303, Pinheirinho - Itajubá/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.unifei.edu.br, link licitação - Campus Itajubá..

MARCOS LUCIO MOTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/03/2020) 153030-15249-2019NE800072

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 23/2018, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público para o Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de Dedicatória Exclusiva, objeto do Edital de Abertura Geral nº 08, publicado no D.O.U. de 20/05/2010 e Edital Específico nº 12, publicado no D.O.U. de 29/05/2019. Área do Concurso: Direito Processual Penal, Prática Jurídica Penal e NPI (Núcleo de Prática Jurídica), exercício: Jataí/GO. Candidato Aprovado: 1º - Bruno Gadelha Xavier, média: 7,22. (Processo nº 23070.004204/2019-18)

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - UASG 156678

Nº Processo: 23070011512201991. Objeto: Constitui objeto a Concessão do Espaço Físico interno pertencentes ao patrimônio público para instalação e funcionamento das Cantinas localizadas nos Campi Riachuelo e Jatobá da Universidade Federal de Jataí - UFJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/03/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Riachuelo Nº1530, Samuel Graham - Jataí/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156678-5-00003-2020. Entrega das Propostas: 28/04/2020 às 09h00. Endereço: Rua Riachuelo, 1530, Samuel Graham - Jataí/GO.

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO
Reitor Pro Tempore

(SIASGnet - 12/03/2020) 156678-26453-2020NE111111

RETIFICAÇÃO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2020

DO EDITAL Nº 3/2020

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999, e nº 10.667, de 14/05/2003, resolve:

a) RETIFICAR no Edital nº 3/2020, publicado no D.O.U. de 02/03/2020, seção 3, páginas 58 e 59:

Unidade Acadêmica: Ciências Exatas

Área/ Disciplina: Matemática

Formação Exigida: onde se lê: "Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática" leia-se: "Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática ou áreas afins".

AMÉRICO NUNES DA SILVEIRA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23090041573201945.

JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(SIDECA - 12/03/2020) 153032-15251-2020NE801029

